REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 177/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) o Município tem o dever de apoiar e incrementar as práticas desportivas na comunidade, desenvolver e promover as atividades de Esporte e Lazer;

b) cabe ao Poder Público, em conformidade com a Carta Magna do nosso país, art. 217, assegurar o direito ao Desporto: “é dever do Estado fomentar a práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um...”;

c) as Ruas de Lazer é um projeto consolidado na cidade, levando esporte, diversão, entretenimento e interação social para milhares crianças, jovens e adultos da capital;

d) esta ampliação das Ruas de Lazer irá beneficiar os moradores da localidade de Itapagipe, Ribeira, Massaranduba, Vila Rui Barbosa, Jardim Cruzeiro, Calçada, Boa Viagem, Uruguai e Monte Serrat, que compõem a Península Itapagipana;

e) incentivar de maneira saudável as crianças, jovens e adultos ao esporte, com certeza, trará muitos benefícios para a sua vida, nos aspectos fisiológicos e motores, dentre outros;

f) o esporte tem a competência de ensinar à criança a lidar e se relacionar com companheiros e adversários, desenvolver valores de cooperação e respeito às diferenças, aprender a conviver com conquistas e frustrações, conhecendo seus limites e suas potencialidades,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a ampliação do Projeto "Ruas de Lazer", estendendo-o para a Avenida Porto dos Mastros – Porto dos Tainheiros, bairro da Ribeira.

Sala da Comissão, 22 de julho de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires